

RESOLUÇÃO CMAS/Nº 009/2021

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo único do artigo 34º da Resolução CMAS Nº 003/2021, que regulamenta os Benefícios Eventuais de acordo com as normativas vigentes, no município de Laranja da Terra/ES.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra – CMAS-LT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 0752/2015; e a Resolução CMAS/Nº 009/2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra – ES; e tendo em vista a reunião ordinária do CMAS-LT realizada no 14 de julho de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, por maioria absoluta dos votos, a alteração da redação do parágrafo único do art. 34º da Resolução CMAS Nº 003/2018 que regulamenta os Benefícios Eventuais do Município de Laranja da Terra, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 34º (...).

- I- (...);
- II- (...);
- III- (...);
- IV- (...);
- V- (...).

Parágrafo Único - o critério de tempo de moradia e o período de vigência previsto no Item III e IV deste artigo, será desconsiderado quando se tratar de situação de violência doméstica e em situação de Auxílio Aluguel em Situação de Emergência ou Calamidade Pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Laranja da Terra, 14 de julho de 2021

ANDRÉIA CORTELETTI
Presidente CMAS – Laranja da Terra/ES